

PROJETO DE LEI Nº. , DE 2005.
(Do Sr. Ivan Ranzolin)

“Altera a Lei nº. 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação do trecho que menciona da Rodovia BR-282.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Art. 1º. da Lei nº. 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina “Rodovia Ulysses Guimarães”, a BR-282, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no caput o trecho da rodovia localizado entre os municípios de São José do Cerrito e Vargem, que fica denominado “Rodovia Carlos Jofre do Amaral”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-282 é uma dos mais importantes eixo rodoviários catarinenses, uma vez que corta o Estado desde a capital, Florianópolis, até São Miguel do Oeste, na fronteira com a Argentina, numa extensão total de aproximadamente 650 quilômetros. Desde 1999, essa rodovia leva o nome do ex-deputado Ulysses Guimarães, numa homenagem inquestionável, face ao mérito irretocável da biografia do homenageado.

A implantação dessa rodovia foi objeto de luta de toda a comunidade catarinense, mas um cidadão destacou-se particularmente. Trata-se de Carlos Jofre do Amaral, empresário do setor de radiodifusão em Lages, que foi um pioneiro na defesa da construção da Rodovia BR-282, através de intensa campanha publicitária no rádio, dando ampla cobertura

ao andamento dos trabalhos, contagiando a comunidade da região da serra catarinense, que uniu-se decisivamente em prol desta legítima aspiração.

Considerando a futura conclusão de um trecho dessa rodovia, cerca de 60 quilômetros entre as cidades Lages e São José do Cerrito, enseja-se uma oportunidade para homenagear esse cidadão que tão ardorosamente trabalhou pela rodovia, anseio de todo o povo serrano.

Diante da inegável justiça do pleito, espera-se contar com o apoio de todos os nobres Pares desta Casa do Congresso Nacional para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Ulysses Guimarães, em 20 de Setembro de 2005.

IVAN RANZOLIN
Deputado Federal